



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000737

Autenticação: 02019/09/16000737

Número / Ano	000737/2019
Data / Horário	16/09/2019 - 10:02:10
Assunto	OFICIO Nº328/ PMC/GP/2019 ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI Nº035/2019 E 036/2019
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	7
Comprovante emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 328/PMC/GP/2019

Colniza-MT, 13 de setembro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JOHNATAN BRETAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar os Projetos de Lei nº. 035/2019 e 036/2019, que respectivamente tratam da “*autorização de abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento do Município de Colniza-MT e dá outras providencias*” e da “*autorização de abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 951.100,00 (novecentos e cinquenta e um mil e cem reais), no orçamento do Município e dá outras providencias, para apreciação, votação e aprovação, por essa Egrégia Casa de Leis.*”

Aproveitamos o ensejo para enviar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 036/2019

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 036/2019**, que dispõe sobre a “*autorização de abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 951.100,00 (novecentos e cinquenta e um mil e cem reais), no orçamento do Município e dá outras providências*”, requerendo a sua análise e posterior aprovação, EM REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a imprescindibilidade da suplementação ora requerida.

A proposição tem por objetivo atender ao transporte escolar e para cobrir uma parte das dotações da folha de pessoal, conforme se verifica no quadro da dotação a suplementar, constantes do projeto de lei em anexo.

Insta mencionar que com a aprovação do presente projeto, estaremos alocando a dotação orçamentária para a manutenção do transporte escolar e pagamento de folha de pessoal, se verificando a finalidade pública deste projeto, o qual visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Colniza aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como para garantir o pagamento dos servidores do Município em dia.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, contando com a compreensão dos nobres Vereadores nessa premissa.

Colniza/MT, 13 de setembro de 2019.

Respeitosamente,

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036/2019

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 951.100,00 (novecentos e cinquenta e um mil e cem reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O **SR. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Municipal Interino de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 951.100,00 (novecentos e cinquenta e um mil e cem reais), à seguinte rubrica orçamentária:.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0004.2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	580.000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0002.2064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.1.90.11.00	130.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0009.2061 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAÚDE	3.1.90.11.00	241.100,00	102

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo, conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0021.1014 – AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	4.4.90.52.00	580.000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.1021 – AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	4.4.90.52.00	110.000,00	146



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0010.1031 – AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA	4.4.90.52.00	50.100,00	100
08.001.20.608.0010.1033 - IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO DE ZOONESES	3.3.90.30.00	80.000,00	100
08.001.20.608.0010.1033 - IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO DE ZOONESES	3.3.90.32.00	80.000,00	100
08.001.20.608.0010.1033 - IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO DE ZOONESES	3.3.90.39.00	50.000,00	100
08.001.20.608.0010.1033 - IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO DE ZOONESES	4.4.90.51.00	1.000,00	100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.


JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.